



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**  
Departamento de Assistência Social

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, prefeito municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua General Carneiro nº 344, Centro, representado por sua diretora **Eliane Buciman de Lima Rossi**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.114.690-9 SSP/SP e CPF nº 060.380.908-19, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"**, CNPJ nº 67.161.810/0001-09, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Augusto Caetano nº 275, Jardim Nova São João, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Laércio Pellegrino**, brasileiro, portador do RG nº 36.763.379-6 e CPF nº 875.412.548-00 doravante denominado Proponente, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 6838/2020 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 003/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do Termo de Colaboração nº 003/2020 em decorrência de acordos firmado entre ambas partes com relação a alteração de contas bancárias específicas para recebimentos dos recursos públicos municipal e federal, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterado o item 4.2. da Clausula Quarta do Termo de Colaboração nº 003/2020 da seguinte forma: *"Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais), em 18 parcelas, através de depósitos bancários nas contas correntes de custeio nº 58.709-5 e nº 58710-9, agência 0065-5, Banco do Brasil S/A, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;"*

2.2. Faz-se parte deste Termo de Apostilamento os contratos de abertura das contas correntes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanece inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 não modificados por este instrumento.

3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2020

**Eliane Buciman de Lima Rossi**  
Diretora do Departamento de  
Assistência Social

**Laércio Pellegrino**  
Presidente da Associação de Pessoas  
Portadoras de Deficiência "São  
Francisco de Assis"

**Daniel de Paiva Mucin**  
Gestor da Parceria

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0065-5 - SAO JOAO BOA VISTA ( SP ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0065-56, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOC PES PORTADORA DE DEFICIENCIA S FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ n.º 67.161.810/0001-09, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 14/08/1992, por meio do documento de constituição 14328 - ESTATUTO, registrado no(a) REG CIV PES JUR em 14/08/1992 e sediada à R AUGUSTO CAETANO 275 , PREDIO, JARDIM NOVA SAO JOAO, SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), CEP 13.874-143, telefone(s) (19) 3633-8488.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
LAERCIO PELEGRINI	875.412.548-00

**Dados da conta**

Agência 0065-5, Conta-Corrente n.º 58.709-5, Poupança Ouro n.º 510.058.709-8 e Poupança Pouplex n.º 960.058.709-X, aberta em 27/07/2020.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Autorizado.

**Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.


**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), 31/07/2020

**Contratado**

Diretoria de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário

  
Marcos Renato Coltri  
Diretor**Proponente/Contratante**

Razão Social: ASSOC PES PORTADORA DE DEFICIENCIA S FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ: 67.161.810/0001-09

**Fontes de referência consultadas**

Nome

SUPERMERCADO SEMPRE VALE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0065-5 - SAO JOAO BOA VISTA ( SP ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0065-56, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOC PES PORTADORA DE DEFICIENCIA S FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ n.º 67.161.810/0001-09, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 14/08/1992, por meio do documento de constituição 14328 - ESTATUTO, registrado no(a) REG CIV PES JUR em 14/08/1992 e sediada à R AUGUSTO CAETANO 275 , PREDIO, JARDIM NOVA SAO JOAO, SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), CEP 13.874-143, telefone(s) (19) 3633-8488.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
LAERCIO PELEGRINI	875.412.548-00

*Federal***Dados da conta**

Agência 0065-5, Conta-Corrente n.º 58.710-9, Poupança Ouro n.º 510.058.710-1 e Poupança Pouplex n.º 960.058.710-3, aberta em 27/07/2020.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Autorizado.

**Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

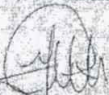
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), 31/07/2020

### Contratado

Diretoria de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário

  
Marcos Renato Coltri  
Diretor

### Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOC PES PORTADORA DE DEFICIENCIA S FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ: 67.161.810/0001-09

### Fontes de referência consultadas

Nome

SUPERMERCADO SEMPRE VALE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL